



LEI Nº 1413/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º O Poder Público Municipal instituirá a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, a ser promovida, anualmente, preferencialmente na semana do dia 1.º de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Idoso.

§ 1.º A campanha de que trata esta Lei, de natureza educativa e preventiva, terá por objetivos:

I – orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;

II – informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

§ 2.º As ações da campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso.

§ 3.º Os materiais e recursos utilizados na campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.

Art. 2.º Para a realização da campanha disposta nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termos de parceria com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Atalaia aos 17 de Agosto de 2022.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal